



TERMO DE REFERÊNCIA

Permissão Remunerada de Uso de Área Pública – Parque de Diversões – 24ª Festa Catarinense do Chimarrão – 2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão remunerada de uso de bem público, a título precário, de área pertencente ao patrimônio do Município de Ponte Serrada/SC, situada no Parque Municipal de Exposições Prefeito Constâncio Anselmo de Marco, destinada à instalação e exploração de parque de diversões durante a realização da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a ocorrer no período de 08 a 10 de maio de 2026.

A permissão de uso será concedida mediante procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento por maior oferta, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Festa Catarinense do Chimarrão constitui evento tradicional do Município de Ponte Serrada, integrando o calendário oficial de eventos e representando importante instrumento de valorização cultural, promoção turística e estímulo à economia local.

Durante a realização do evento, ocorre significativa circulação de visitantes provenientes do município e de cidades da região, sendo necessária a disponibilização de atividades recreativas e de entretenimento voltadas ao público participante.

Nesse contexto, a instalação de parque de diversões representa relevante atrativo destinado ao público infantil, juvenil e familiar, contribuindo para ampliar as opções de lazer oferecidas durante o evento e aumentar o tempo de permanência dos visitantes no local.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para exploração dessa atividade, torna-se necessária a seleção de empresa especializada para instalação e operação do parque de diversões, mediante permissão remunerada de uso de espaço público, possibilitando a adequada utilização do patrimônio público e a geração de receita ao Município.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por maior oferta, considerando a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa à Administração, com base na exploração econômica de atividade padronizada e amplamente ofertada no mercado, assegurando competitividade e isonomia entre os licitantes.

4. DA ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO

A área destinada à instalação do parque de diversões localiza-se no Parque Municipal de Exposições Prefeito Constâncio Anselmo de Marco, no Município de Ponte Serrada/SC.

A área disponibilizada será aproximadamente de 1.200 m², podendo sofrer pequenas variações conforme a organização do espaço do evento e a configuração das estruturas do parque, a critério da Administração Municipal.

O espaço será previamente delimitado pela organização do evento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A permissão de uso terá vigência temporária, compreendendo o período necessário para instalação, funcionamento e desmontagem das estruturas do parque de diversões, durante a realização da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a ocorrer entre os dias 08 e 10 de maio de 2026.

A instalação das estruturas deverá ocorrer em prazo previamente definido pela Administração Municipal, devendo o parque estar integralmente montado e em funcionamento antes do início das atividades do evento.

6. DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA

O valor mínimo da outorga para participação no certame será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

O valor mínimo foi definido com base em estimativas de exploração econômica do espaço e eventos similares realizados na região.

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta financeira pela permissão de uso do espaço público, observadas as condições estabelecidas no edital.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado previamente à assinatura do termo de permissão, constituindo condição para a utilização do espaço, por meio de depósito bancário identificado, na seguinte conta: Banco do Brasil – 001 Agência: 2479-1 Conta Corrente: 14.583-1 CNPJ: 82.777.236/0001-01

O Depósito deverá ser realizado de forma identificada, devendo ao ganhador do certame apresentar cópia do comprovante de pagamento junto à Secretaria Municipal de Administração, ou encaminhá-la no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o pagamento, por um dos seguintes meios: e-mail: administracao@ponteserrada.sc.gov.br; WhatsApp: (49) 9 9962-6418.

A comprovação do pagamento constitui condição indispensável para autorização de utilização do espaço público e instalação das estruturas do parque de diversões.

O não pagamento no prazo estabelecido poderá ensejar a convocação do licitante classificado em segundo lugar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PERMISSONÁRIA

Compete à empresa permissionária instalar, operar e desmontar o parque de diversões; fornecer todos os equipamentos, estruturas e mão de obra necessários à execução da atividade; garantir que todos os brinquedos e equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento; apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à instalação das estruturas; obter todas as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade; atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, inclusive quanto ao PPCI, quando aplicável; responsabilizar-se por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros; manter a limpeza e organização da área utilizada; retirar todas as estruturas após o encerramento do evento.



8.1 DA ESTRUTURA MÍNIMA DO PARQUE DE DIVERSÕES

A empresa permissionária deverá instalar parque de diversões com estrutura compatível com o porte do evento, garantindo diversidade de atrações destinadas ao público infantil, juvenil e familiar.

O parque deverá possuir quantidade mínima de 06 (seis) equipamentos recreativos, contemplando diferentes categorias e portes de brinquedos, de forma a assegurar variedade de atrações e adequado funcionamento da atividade.

Entre os equipamentos mínimos exigidos deverão constar, preferencialmente:

- I – 01 roda gigante ou equipamento equivalente de grande porte;
- II – 01 barco viking ou equipamento similar de médio ou grande porte;
- III – 01 carrinho bate-bate;
- IV – 01 carrossel;
- V – 01 trenzinho ou equipamento recreativo similar;
- VI – 01 brinquedo de médio porte de funcionamento mecânico ou eletrônico.

Poderão ser instalados outros brinquedos e equipamentos recreativos adicionais, desde que observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.

Todos os equipamentos deverão apresentar boas condições de conservação, estabilidade estrutural e segurança operacional, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, deteriorados ou que ofereçam risco à integridade dos usuários.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e solicitar a retirada, substituição ou adequação de equipamentos que não atendam às condições mínimas de segurança ou funcionamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

8.2. DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A empresa permissionária será integralmente responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais eventualmente causados a terceiros durante a instalação, funcionamento ou desmontagem do parque de diversões.

A empresa deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis aos equipamentos recreativos e adotar as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

A empresa deverá apresentar seguro de responsabilidade civil, destinado à cobertura de eventuais danos decorrentes da operação dos equipamentos do parque de diversões.



A inexistência de seguro não exime a empresa permissionária de sua responsabilidade integral por eventuais danos causados durante a execução da atividade.

9. DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

A permissão de uso concedida possui caráter personalíssimo, sendo vedada a cessão, transferência, subconcessão ou qualquer forma de repasse da exploração da atividade a terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da permissão de uso caberá ao Município de Ponte Serrada, por intermédio da Comissão Central Organizadora – CCO e da Secretaria Municipal de Administração, podendo realizar vistorias e solicitar documentos sempre que necessário.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa permissionária sujeitará o infrator às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

A permissão de uso não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou comercial entre o Município e os empregados ou prepostos da empresa permissionária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A permissão de uso será concedida a título precário, podendo ser revogada pela Administração Municipal em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em consonância com o edital da licitação, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Ponte Serrada, 17 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

TALIA HARTCOPF FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda